Aprovado,
A Vice-Presidente da Câmara
por despacho de designação
de 18/10/2021,

Assinado por: **ISABEL MARIA RODRIGUES MARTO**
Num. de Identificação: 12450711
Data: 2024.08.26 18:56:36+01'00'

MUNICÍPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE CONCURSO

"SERVIÇOS DE CONCEÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO MUSEOGRÁFICO DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MACIÇO DE SICÓ - PROCESSO N.º 10/2024/UCP/CPB"

(Procedimento nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei nº 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho) e alterado pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015 de 2 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, na atual redação).

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

1. **DESIGNAÇÃO DO CONCURSO**
2. **OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
3. **ENTIDADE ADJUDICANTE**
4. **ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**
5. **FUNDAMENTO DE ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO**
6. **CONSULTA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO**
7. **ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS**
8. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
9. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
10. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
11. **DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**
12. **IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**
13. **PROPOSTA VARIANTES**
14. **MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
15. **PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**
16. **CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**
17. **PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO**
18. **POSSIBILIDADE DE AJUSTE DIRECTO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 27.º DO CCP**
19. **ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO**

1. DESIGNAÇÃO DO CONCURSO

Serviços de conceção e execução do Projeto Museográfico do Centro de Interpretação do Maciço de Sicó – Processo n.º 10/2024/UCP/CPB.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objeto do fornecimento inerente a este procedimento prevê a conceção e a execução do projeto museográfico do Centro de Interpretação do Maciço de Sicó, incluindo todos os trabalhos descriminados na Cláusula 14.ª - Especificações técnicas do bem ou serviço a fornecer. Este serviço tem por base as linhas de interpretação já definidas pela Comissão Científica para os diferentes espaços e pretende coadjuvar o Município no intento de posicionar o Explore Sicó enquanto equipamento nacional de referência no domínio da interpretação e valorização do Maciço cársico de Sicó.

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

Município de Pombal, NIF 506334562, pessoa coletiva de direito público com sede no Largo do Cardal, 3100-440, Pombal,
Telefone: +351236210500,
Fax: +351236210598;
E-mail: contratacao.publica@cm-pombal.pt,
Endereço eletrónico: www.cm-pombal.pt.

4. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, de acordo com o Artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada por Deliberação do Órgão Executivo do Município de Pombal, em reunião de Câmara datada de vinte e dois de agosto de 2024.

5. FUNDAMENTO DE ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO

Concurso Público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

6. CONSULTA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6.1. As peças do procedimento estão disponíveis em regime de livre acesso, na plataforma eletrónica em www.acingov.pt.

6.2. As peças procedimentais estão ainda disponíveis para consulta dos interessados, até ao termo da data e hora limite para apresentação das propostas, na Unidade de Contratação Pública do Município de Pombal, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal.

7. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interposição das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao júri do procedimento, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica disponível no endereço www.acingov.pt.

7.2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito, pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

7.3. Os esclarecimentos e as retificações serão disponibilizados na plataforma eletrónica disponível no endereço www.acingov.pt e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, procedendo-se à notificação de todos os interessados.

7.4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No procedimento de formação de contrato, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, conforme modelo Anexo IV.

b) Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação.

c) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem se redigidos em língua portuguesa.

d) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

e) O concorrente, em obediência ao n.º 2 do artigo 1.º-A do CCP, deverá, através de declaração, vincular-se ao cumprimento das normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.

9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação.

9.2. O prazo para a supressão de eventuais irregularidades nos documentos de habilitação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP é de 5 dias.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O prazo para a apresentação das propostas é fixado até às **17 horas 30 minutos do 30.º dia** a contar da data do envio para publicação do respetivo anúncio ao Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias.

10.2. Os concorrentes devem inteirar-se das condições e características dos espaços afetos ao Centro de Interpretação do Maciço de Sicó, situado na Rua da Senhora da Estrela, Poios, 3105 – 319 Redinha | Pombal, podendo para o efeito, realizar a visita ao edifício do Explore Sicó. O período de visitas decorre dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. As visitas serão acompanhadas por um elemento da Câmara Municipal de Pombal e pressupõem marcação prévia, que deve ser solicitada através do e-mail turismo@cm-pombal.pt ou telefone 236 210 556.

11. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

11.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do

ANEXO I ao presente Programa de Concurso *(Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: "Documento 1");*

b) Proposta de preço, em conformidade com o ANEXO II – Proposta de Preço ao presente Programa de Concurso; (Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: "Documento 2");

c) Proposta técnica e do modo da execução, incluindo Memória descritiva evidenciando a conformidade com o solicitado no Anexo I – Especificações Gerais, do caderno de encargos. (Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: "Documento 3");

d) Documento indicando as condições de garantia, para além das mínimas constantes na cláusula n.º 9 – Licenças e Garantias do caderno de encargos. (Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: "Documento 4");

e) Quaisquer outros documentos que o concorrente entenda dever juntar para melhor esclarecimento da sua proposta. (Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: "Documento 5");

f) Lista de preços unitários dos bens e serviços;

g) Cronograma de execução do projeto, onde constem as principais tarefas que compõem o projeto, bem como onde seja expresso o prazo de execução total;

h) Portfólio de projetos;

i) Pelo menos três declarações abonatórias (emitidas pelas entidades adjudicantes), que certifiquem a boa e integral execução de projetos de desenvolvimento de conteúdos audiovisuais, de multimédia e museografia, entre os anos de 2019 e a presente data, com um preço contratual igual ou superior a 200 000,00 € (duzentos mil euros), por cada projeto;

j) Curriculum vitae do gestor de projeto, com experiência mínima de 10 anos em gestão de projetos;

k) Curriculum vitae de membros da Equipa multidisciplinar dedicada, com experiência mínima de 5 anos na implementação de projetos;

l) Memória Descritiva das soluções a fornecer, acompanhada de características técnicas, imagens, montagens ou outros elementos que permitam ilustrar as soluções propostas:

a. Identidade gráfica do espaço em concordância com a identidade transversal do Explore Sicó;
b. Conceito geral do projeto museográfico com descrição exemplo dos elementos cenográficos, tecnológicos a incluir por cada sala;
c. Exemplos de desenho técnico da cenografia e/ou do mobiliário e descrição de materiais por cada sala;
d. Outros elementos que o concorrente considerar necessários para a apresentação do seu projeto.

m) Demais documentos para aferir os critérios de adjudicação referidos.

11.2. Os documentos requeridos no ponto anterior devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.

12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são, obrigatoriamente, apresentados em Língua Portuguesa.

13. PROPOSTA VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são apresentados através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, no caso, diretamente na plataforma eletrónica, em www.acingov.pt.

15. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O prazo de obrigação de manutenção das propostas é fixado em 90 dias.

15.2. O prazo referido no número anterior, considera-se prorrogado por iguais períodos se nada for requerido em contrário.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação e apreciação das propostas é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante,

determinada pela melhor relação qualidade/preço, de acordo com as respetivas ponderações e por ordem decrescente da sua importância:

a) O preço proposto (P), com a ponderação de 30,00%;
b) A valia técnica da proposta (VT), com a ponderação de 30,00%;
c) O prazo temporal proposto (PR), com a ponderação de 20,00%.
d) A experiência (E), com a ponderação de 20,00%;

Cada um dos fatores de adjudicação indicados no número anterior serão classificados independentemente dos outros.

A todos os subfactores, bem como aos respetivos atributos de análise, será atribuída uma classificação entre 0 a 5 valores, que após ponderação será arredondada a três casas decimais.

Valia técnica da proposta (VT)

No fator da Valia Técnica da Proposta (VT), serão considerados os seguintes subfactores e coeficientes de ponderação:

a) Memória descritiva e adequabilidade da proposta – 60%;
b) Qualidade e inovação da proposta – 40%.

Memória descritiva e adequabilidade da proposta (MDA) – ponderado em 60,00%. A pontuação deste subfactor será atribuída de acordo com os parâmetros de avaliação e escala seguintes:

a1) – MUITO BOM – Descreve de forma muito clara e cumpre integralmente com os aspetos do projeto, com muito bom detalhe e adequação. Apresenta uma solução de design expositiva exaustiva, perfeitamente descrita e adequada ao projeto, que descreve e cumpre na íntegra os pressupostos de adequabilidade ao espaço físico, centrada no utilizador, que integra os princípios da interpretação e da acessibilidade universal e que apresenta com excelente detalhe propostas multisensoriais muito adequadas para os temas a trabalhar por cada uma das salas e evidenciados no caderno programático: 5 pontos;

a2) – BOM – Descreve e cumpre a quase totalidade dos aspetos essenciais do projeto, de forma clara, com bom detalhe. Apresenta uma solução de design expositiva completa, perfeitamente descrita e adequada ao projeto,

que descreve e cumpre na íntegra os pressupostos de adequabilidade ao espaço físico, centrada no utilizador, que integra os princípios da interpretação e da acessibilidade universal e que apresenta com excelente detalhe propostas multissensoriais adequadas para os temas a trabalhar por cada uma das salas e evidenciados no caderno programático – 4 pontos;

a3) – SATISFATÓRIO – Descreve e cumpre satisfatoriamente os aspetos essenciais do projeto. Descreve e cumpre satisfatoriamente os aspetos essenciais da adequabilidade da solução técnica ao espaço físico e aos temas, com suficiente detalhe e adequação. Apresenta uma solução de design expositiva adequada ao projeto, que descreve e cumpre de forma aceitável os pressupostos de adequabilidade ao espaço físico, centrada no utilizador, que integra os princípios da interpretação e da acessibilidade universal e que apresenta propostas adequadas para os temas a trabalhar por cada uma das salas e evidenciados no caderno programático – 3 pontos;

a4) – NÃO SATISFATÓRIO – Apresenta uma solução de design e expositiva inadequada ao projeto, que identifica mas não descreve nem cumpre alguns dos aspetos essenciais, inclusive os pressupostos de adequabilidade ao espaço físico, não promovendo o desenvolvimento da narrativa expositiva com detalhe e adequação – 0 pontos.

Qualidade e Inovação da Proposta (QI) – ponderado em 40,00%. A pontuação deste subfactor será atribuída de acordo com os parâmetros de avaliação e escala seguintes:

b1) – MUITO BOM – Apresenta soluções e equipamentos muito originais, tecnologicamente inovadores e diferenciadores. Todos os equipamentos multimédia propostos são de gama profissional, quando existente, adequados para o tipo e duração da utilização prevista: 5 pontos;

c2) – BOM – Apresenta soluções de equipamentos originais e tecnologicamente inovadoras. Mais de metade dos equipamentos multimédia propostos são de gama profissional, quando existente, adequados para o tipo e duração da utilização prevista: 4 pontos;

c3) – SATISFATÓRIO – Apresenta soluções com alguma inovação. Menos de metade dos equipamentos multimédia propostos são de gama profissional, quando existente, adequados para o tipo e duração da utilização prevista: 3 pontos;

c4) – NÃO SATISFATÓRIO – Apresenta soluções pouco inovadoras. Nenhum dos equipamentos multimédia propostos são de gama profissional, quando existente: 0 pontos.

A pontuação global do critério Valia Técnica da Proposta (VT), será calculada, para cada proposta, a partir da soma algébrica simples das pontuações atribuídas aos concorrentes em cada subfactor ponderadas dos respetivos coeficientes de ponderação, em conformidade com a seguinte fórmula:

VT = MDA x 60,00% + QI x 40,00%
Em que:
MD – Memória descritiva e adequabilidade da proposta apresentada.
QI – Qualidade e inovação da proposta apresentada

<u>Preço da proposta (P)</u>
O critério do preço da proposta (P) será obtido com base na seguinte fórmula: P = 5 - (5 x (PP – PBP)) em que:
P – Pontuação obtida no critério do preço proposto.
PP – Valor, em euros, da proposta em análise.
PBP = Valor, em euros, do preço base do procedimento inscrito na cláusula 5.ª do Caderno de Encargos.

<u>Prazo Temporal proposto</u>
O critério do prazo temporal proposto (PR) é avaliado nos seguintes termos:
MUITO BOM = 160 dias: 5 pontos;
BOM = 161 a 179 dias: 4 pontos.
SATISFATÓRIO = 180: 3 pontos;
NÃO SATISFATÓRIO = mais de 180 dias: 0 pontos.
As propostas cujo prazo apresentado seja inferior a 160 dias ou superior a 180 dias serão excluídas.

<u>Experiência (E)</u>

No critério da Experiência (E) serão considerados os seguintes subfactores e coeficientes de ponderação:

a) O portfólio da empresa (PE), tendo em conta os projetos realizados anteriormente – 60%;

b) A experiência do gestor de projeto (EG), tendo em conta os projetos realizados anteriormente – 40%;

a) Portfólio da empresa:

MUITO BOM - Excelente portefólio, apresentando comprovativos de clientes que certifiquem pelo menos 5 (cinco) projetos finalizados, de desenvolvimento de exposição, conteúdos audiovisuais, multimédia e museografia com complexidade e âmbito igual ou superior ao estimado para este projeto, realizados nos últimos 5 anos e com um investimento igual ou superior a 200 000,00 € (duzentos mil euros): 5 pontos;

BOM – Bom portefólio, apresentando comprovativos de clientes que certifiquem pelo menos 3 (três) projetos finalizados, de desenvolvimento de exposição, conteúdos audiovisuais, multimédia e museografia com complexidade e âmbito igual ou superior ao estimado para este projeto, realizados nos últimos 5 anos e com um investimento igual ou superior a 200 000,00 € (duzentos mil euros): 4 pontos;

SATISFATÓRIO - Portfólio satisfatório, apresentando comprovativos de clientes que certifiquem pelo menos 2 (dois) projetos finalizados, de desenvolvimento de exposição, conteúdos audiovisuais, multimédia e museografia com complexidade e âmbito igual ou superior ao estimado para este projeto, realizados nos últimos 5 anos e com um investimento igual ou superior a 200 000,00 € (duzentos mil euros): 3 pontos;

POUCO SATISFATÓRIO - Portfólio pouco satisfatório, apresentando comprovativos de clientes que certifiquem pelo menos 1 (um) projeto finalizado, de desenvolvimento de exposição, conteúdos audiovisuais, multimédia e museografia com complexidade e âmbito igual ou superior ao estimado para este projeto, realizados nos últimos 5 anos e com um investimento igual ou superior a 200 000,00 € (duzentos mil euros): 2 pontos;

NÃO SATISFATÓRIO - Não apresenta portefólio de projetos comparáveis em âmbito e complexidade: 0 pontos.

b) A experiência do gestor de projeto:

MUITO BOM - O gestor do projeto apresenta curriculum vitae com experiência mínima de 10 (dez) anos em gestão e ou coordenação de projetos da área da museografia, tendo gerido pelo menos três projetos de complexidade e âmbito igual ou superior ao estimado para este projeto, com comprovativos de clientes: 5 pontos;

BOM – O gestor do projeto apresenta curriculum vitae com experiência mínima de 8 (oito) anos em gestão e ou coordenação de projetos da área da museografia, tendo gerido pelo menos 3 (três) projetos de complexidade e âmbito igual ou superior ao estimado para este projeto, com comprovativos de clientes: 4 pontos;

SATISFATÓRIO - O gestor do projeto apresenta curriculum vitae com experiência mínima de 5 (cinco) anos em gestão e ou coordenação de projetos da área da museografia, tendo gerido pelo menos 2 (dois) projetos de complexidade e âmbito igual ou superior ao estimado para este projeto, com comprovativos de clientes: 3 pontos;

POUCO SATISFATÓRIO - O gestor do projeto apresenta curriculum vitae com experiência mínima de 3 (três) anos em gestão e ou coordenação de projetos da área da museografia, tendo gerido pelo menos 1 (um) projetos de complexidade e âmbito igual ou superior ao estimado para este projeto, com comprovativo de cliente: 1 ponto;

NÃO SATISFATÓRIO - Não apresenta curriculum vitae do gestor de projeto, com experiência mínima de 3 anos em gestão e ou coordenação de projetos da área da museografia e/ou não geriu qualquer projeto de complexidade e âmbito igual ou superior ao estimado para este projeto: 0 pontos.

A pontuação global do critério Experiência (E), será calculada, para cada proposta, a partir da soma algébrica simples das pontuações atribuídas aos concorrentes em cada subfactor ponderadas dos respetivos coeficientes de ponderação, em conformidade com a seguinte fórmula:

E = PE x 60,00% + EG x 40,00%

Em que:

PE – Portefólio da empresa.

EG – Experiência do gestor de projeto

PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final (PF) das propostas de cada concorrente será calculada a partir da soma algébrica simples das pontuações obtidas no critério da valia técnica, da experiência do concorrente e do preço da proposta, ponderadas dos respetivos coeficientes de ponderação, em conformidade com a seguinte fórmula:

PF = P X 30% VT x 30% + PR X 20% + E x 20%

Em que:
PF - Pontuação Final
P - Preço da proposta
VT - Valia técnica da proposta
PR - Prazo apresentado
E - Experiência

A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, que obtenha a pontuação final (PF) mais elevada, utilizando os critérios indicados neste ponto.

No caso de se verificar um empate, o primeiro critério de desempate na avaliação de propostas, será um dos critérios mais expressivos, o que neste caso se admite ser o preço proposto, logo seguido da Valia Técnica (assumido como segundo critério de desempate), do Prazo (assumido como terceiro critério de desempate) e da Experiência (assumido como quarto critério de desempate). Caso se mantenha o empate, a decisão será efetuada através de sorteio, a desenrolar presencialmente com os representantes dos concorrentes das propostas intervenientes, em data, hora e local a comunicar, com a antecedência mínima de 2 dias, do qual será lavrada ata pelo Júri do procedimento.

17. PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

17.1. O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do CCP, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

17.2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado português.

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução.

18. POSSIBILIDADE DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 27.º DO CCP

Não aplicável.

19. ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO

19.1. O adjudicatário procede à assinatura do contrato através de certificado digital qualificado, da(s) pessoa(s) que representa essa entidade na outorga do contrato ou mediante certificado digital qualificado para representação de pessoa coletiva.

19.2. Caso opte pela assinatura mediante certificado digital qualificado de representação de pessoa coletiva, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação e no mesmo prazo concedido para o efeito, documento comprovativo da legitimidade do titular do certificado para proceder à assinatura do contrato.

ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública

(nos termos dos n.ºs 1, alínea a) e n.º 6, ambos do artigo 57.º do CCP)

Poderá ser acedido e preenchido eletronicamente em:

http://www.base.gov.pt (ver ponto 15 do documento FAQ_DEUCP)

Para mais informação consultar: Regulamento de Execução (UE) 2016/7, de 5 de janeiro, da Comissão

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO
(a que se refere a alínea b) do ponto n.º 11.1 do presente Programa de Concurso)

_____ (indicar o nome, número de contribuinte, profissão e morada ou firma e sede) depois de ter tomado conhecimento do procedimento _____ - Processo n.º _____, obriga-se à execução pelo preço global de € _____, __ (por algarismos e por extenso), que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Sobre aqueles preços acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

O prazo de execução é de __dias, após celebração do contrato.

Declara, conforme subscrito no ANEXO I, que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

Data

Assinatura

ANEXO III

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º _____ Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o
integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.
Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Modelo de Caução por Depósito em Dinheiro

Modelo de caução para depósito em dinheiro

…… €
Vai ……. com escritório em ……., depositar na …… (sede, filial, agência ou delegação) da ...
(instituição), a quantia de ….. € (..... euros), como caução referente às obrigações
decorrentes do contrato de aquisição da prestação de serviços relativa ao Concurso Público
com publicação de anúncio no JOUE para "……..".
Este depósito fica à ordem do (identificação da entidade adjudicante), com sede na (….), entidade a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.
Data ____/____/____
Assinaturas

ANEXO IV

Modelo de declaração

ANEXO II - [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º